



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO(1298) Nº 0600038-60.2024.6.02.0000

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298) - 0600038-60.2024.6.02.0000 - Maceió - ALAGOAS

RESOLUÇÃO Nº 16.380

(04/03/2024)

*Designa Juíza de Direito para exercer a Jurisdição na 1ª Zona Eleitoral, com sede nesta Capital, por um biênio.*

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 32, parágrafo único, da Lei nº 4.737/65 (Código Eleitoral),

CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI nº 0001248-57.2024.6.02.8000, instaurado por condução da Seção de Registro de Servidores, Oficiais de Justiça e Autoridades - SRS, que integra a Coordenadoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos - CODES;

CONSIDERANDO que o período bienal de exercício jurisdicional da Excelentíssima Senhora Dra. Maysa Cesário Bezerra, junto à 1ª Zona Eleitoral (Maceió-AL), chegará a termo no dia 7 de março de 2024, conforme noticiam os autos eletrônicos mencionado acima;

CONSIDERANDO que, em consulta aos registros do Tribunal de Justiça de Alagoas e deste Regional, verificava-se que, dentre os Juízes de Direito da Comarca de Maceió, deveria ser indicada para a titularidade da 1ª Zona Eleitoral a Excelentíssima Senhora Dra. Olívia Medeiros;

CONSIDERANDO, a teor do contido nos Processos sei! N° 0001876-80.2023.6.02.8000, o Requerimento firmado pela Excelentíssima Doutora Olívia Medeiros, por meio do qual Sua Excelência declina, por motivos de foro íntimo, da indicação para comandar o Juízo Eleitoral da 1ª Zona;

CONSIDERANDO que, em consulta aos registros do Tribunal de Justiça de Alagoas e deste Regional, verificou-se que, dentre os juízes de direito remanescentes da Comarca de Maceió, deve ser indicada para a titularidade da 1ª Zona Eleitoral a Excelentíssima Senhora Dra. Nirvana Coêlho Bernardes de Mello,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Dra. Nirvana Coêlho Bernardes de Mello, Juíza de Direito titular da 27ª Vara Cível da Capital - Família, para exercer a Jurisdição Eleitoral da 1ª Zona, por 1 (um) biênio.

Art. 2º O cômputo do biênio a que se refere o artigo 1º desta Resolução é calculado a partir da data em que se dá o efetivo exercício das funções eleitorais pela magistrada designada, a qual deverá ser comunicada à Presidência deste Tribunal para que se efetive a promoção dos competentes registros e demais providências que se exigirem.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em Maceió, aos 04 dias do mês de março do ano de 2024.

Des. KLEBER RÊGO LOUREIRO

Presidente